



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

EDITAL DE PREGÃO N.º 024/2016

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado (RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **10 horas do dia 09 de março de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão, tem por objeto a contratação de serviços de transporte destinado aos alunos da rede pública de ensino para atividades complementares, conforme projeto básico e anexo 02, para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado (RS) PREGÃO n.º 024/2016 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado (RS) PREGÃO n.º 024/2016 Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
--	--

3 – DA PROPOSTA

O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:

- Valor unitário por viagem, em conformidade com o anexo 02;
- Valor global da proposta, de acordo com o estimativo de viagens previsto no anexo 02.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Observações:

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;*
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*
- d) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.*

4 – DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1 Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d)** Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- g)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- i)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- k)** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria 'D' comprovando a sua condição de motorista profissional, cópia do comprovante de vínculo empregatício ou contratual do motorista com o licitante.
- l)** Certificado de propriedade ou de disponibilidade, de ônibus em perfeitas condições de uso, para a prestação dos serviços, objeto do presente Edital;
- m)** Comprovante de registro Cadastral do licitante no DAER (RECEFI);
- n)** Comprovante do licitante possuir seguro contra danos morais e pessoais para passageiros;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

o) Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br> devidamente preenchido.

4.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou para as que efetuarem cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu *Certificado de Registro Cadastral*, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria 'D' comprovando a sua condição de motorista profissional, cópia do comprovante de vínculo empregatício ou contratual do motorista com o licitante;

b) Comprovante do licitante possuir seguro contra danos morais e pessoais para passageiros;

c) Certificado de propriedade ou de disponibilidade, de ônibus em perfeitas condições de uso, para a prestação dos serviços, objeto do presente Edital;

d) Comprovante de registro cadastral do licitante no DAER (RECEFI).

4.3 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.4. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar junto ao contrato social:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo 04** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário por viagem**, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).

7.19 Serão desclassificadas:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 9.1** Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Gramado(RS).
- 9.2** Será permitido apenas o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, devidamente relacionados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3** O licitante deverá possuir no mínimo 08 veículos, a fim de atender o grande número de alunos em determinados eventos.
- 9.4** Os veículos deverão ter capacidade para no mínimo 48 passageiros.
- 9.5** O local de embarque dos passageiros será de acordo com as escolas envolvidas, devendo o licitante estar na escola agendada no horário pré determinado.
- 9.6** O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria 'D';
- 9.7** A Secretaria Municipal de Educação irá solicitar o transporte, passando cronograma e horários ao licitante, com no mínimo 03 dias de antecedência ao evento programado.
- 9.8** O número de viagens é estimado, podendo ser alterado devido ao número de alunos.
- 9.9** O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando rigidamente os percursos de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.
- 9.10** A contratação desta prestação de serviços terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa das partes.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2 A despesa com a contratação dos serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2016:

Código Reduzido: **273**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.021 – Atividades Ensino e Educação

Categoria econômica: 3390.39.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

de junho de 1993, especialmente de:

- a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1)** advertência;
 - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 11.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 11.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e)** comportamento inidôneo;
 - f)** cometimento de fraude fiscal;
 - g)** fraudar a execução do contrato;
 - h)** falhar na execução do contrato.
- 11.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 11.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0257, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 09 e 12 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

12.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

12.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

12.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Relação das Viagens

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Anexo 05 – Projeto Básico

Gramado (RS), 22 de fevereiro de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de PREGÃO n° 024/2016 ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N.____ /2016.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. JULITA ANDREIS**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **024/2016**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato, tem como objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, de transporte destinado aos alunos da rede pública de ensino para atividades complementares, conforme projeto básico, para o exercício fiscal de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados será de **R\$ ____ (reais) por viagem**, totalizando para este instrumento o valor de **R\$ (reais)**, e serão pagos pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Disponibilizar veículo, em perfeitas condições de uso, com capacidade para no mínimo 48 passageiros;
- b) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- c) Cumprir os horários fixados pela **CONTRATANTE**;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- e) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- f) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- g) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

h) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

i) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

j) Tratar com cortesia os alunos transportados e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

k) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA – O local de embarque dos passageiros se dará de acordo com os os cronogramas realizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o CONTRATANTE se apresentar nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE informará ao CONTRATADO, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência o roteiro, data e horário de embarque dos passageiros.

CLÁUSULA SEXTA – Serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - São requisitos necessários dos condutores do CONTRATADO para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

a) Idade superior a 21 anos;

b) Habilitação na categoria 'D';

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;

d) Ser aprovado em curso especializado;

e) Portar sempre consigo, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio.

CLÁUSULA NONA - A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: **273**

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Projeto atividade: 2.021 – Atividades Ensino e Educação

Categoria econômica: 3390.39.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contados da data em que for firmado, e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Sra. Neusa Beatriz Capeletti Schimitt; pelo contratado o _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 024/2016, a Lei nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de março de 2016.

JULITA ANDREIS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NEUSA BEATRIZ CAPELETTI SCHIMITT
Fiscal do Contrato
Contratante

LTDA
Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão nº 024/2016			
Anexo 02			
DESCRIÇÃO DAS VIAGENS			
Mês	Evento	Nº de viagens previstas	Alunos atendidos
Abril/Maio	Festa da Colônia	45 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Maio	Semana do Brincar	30 viagens	Educação Infantil
Junho	Semana do Meio Ambiente	42 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Junho	Feira do Livro	35 viagens	Ensino Fundamental
Agosto	Festival de Cinema	38 viagens	Ensino Fundamental
Setembro	Semana da Pátria e Desfile Cívico	43 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Setembro	Semana Farroupilha	23 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Outubro	Festival de Gastronomia e Abrasel	21 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Outubro	Semana da criança	62 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Novembro	Semana Afro Cultural	39 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Dezembro	Premiação das garrafas Pets	9 viagens	Ensino Fundamental
Dezembro	Natal Luz	41 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Fevereiro a Dezembro	Campeonatos esportivos realizados pela Sec. de Esporte	65 viagens	Ensino Fundamental
Fevereiro a Dezembro	Projetos Esportivos realizados nas escolas, organizados pela Sec. de Esporte	31 viagens	Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Fevereiro a Dezembro	Educavideo	46 viagens	Ensino Fundamental
		Total de viagens	570
		Total Estimativo	R\$ 122.550,00



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão Nº 024/2016 ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº 024/2016, Abertura

Proponente:

- a) Razão Social _____
- b) Endereço _____
- c) Telefone _____ Email _____
- d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação de serviços de transporte:

Valor por viagem: R\$ _____ (reais)

Valor global: R\$ _____ (reais)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão nº 024/2016

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 024/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Edital de Pregão nº 024/2016

ANEXO 05

Projeto Básico

Secretaria de Educação

Projeto Básico para contratação de transporte terceirizado para deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, durante o horário de aula a projetos pedagógicos, jogos escolares e eventos culturais, todos realizados dentro do município de Gramado.

Dos Fatos:

Durante o ano de 2016, será realizado diversos projetos pedagógicos, jogos escolares e eventos culturais, sendo que há necessidade dos alunos estarem presentes, pois existe o Programa da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Cultura na Escola, onde prevê essas saídas extraclasse, agregando conhecimento dos alunos, onde a teoria é passada em sala de aula pelos professores.

Ocorrerá também projetos esportivos nas escolas e campeonatos escolares, realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, no qual terá nas modalidades, futebol de campo, rústica, futsal, handebol, atletismo e voleibol, nas categorias feminino e masculino.

Dos Serviços:

A empresa de transporte contratada, deverá:

- 1) Estar na escola agendada no horário pré-determinado, conforme solicitação da responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria de Educação;
- 2) Transportar os alunos da escola até o local solicitado;
- 3) Retornar após o evento às escolas de origem, ou conforme combinação com a direção da escola e/ou Responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria de Educação;
- 4) Os alunos serão acompanhados nos ônibus pelos professores das escolas, dispensando por isso monitor nos veículos;
- 5) Os veículos deverão ter capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados;
- 6) A empresa contratada deverá ter no mínimo 08 veículos, devido ao grande número de alunos que se deslocam, em determinados eventos;

Do custo dos serviços:

– Número de viagens prevista para 2016: 570 viagens

– Valor máximo da viagem: R\$ 215,00

- Valor máximo do projeto: R\$ 122.550,00

As saídas extraclasse ocorrerão conforme cronograma:

Mês	Evento	Nº de viagens previstas	Alunos atendidos
Abril/Maio	Festa da Colônia	45 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Maio	Semana do Brincar	30 viagens	Educação Infantil
Junho	Semana do Meio Ambiente	42 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Junho	Feira do Livro	35 viagens	Ensino Fundamental
Agosto	Festival de Cinema	38 viagens	Ensino Fundamental
Setembro	Semana da Pátria e Desfile Cívico	43 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Setembro	Semana Farroupilha	23 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Outubro	Festival de Gastronomia e Abrasel	21 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Outubro	Semana da criança	62 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Novembro	Semana Afro Cultural	39 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Dezembro	Premiação das garrafas Pets	9 viagens	Ensino Fundamental
Dezembro	Natal Luz	41 viagens	Ensino Fundamental e Educação Infantil
Janeiro a Dezembro	Campeonatos esportivos realizados pela Sec. de Esporte	65 viagens	Ensino Fundamental
Janeiro a Dezembro	Projetos Esportivos realizados nas escolas, organizados pela Sec. de Esporte	31 viagens	Ensino Fundamental
Janeiro a Dezembro	Educavideo	46 viagens	Ensino Fundamental
		Total de viagens	570
		Total do projeto	R\$ 122.550,00

O valor máximo para essa contratação é de R\$ **R\$ 122.550,00**

Dos Prazos:

O prazo para a execução dos serviços é de fevereiro a dezembro de 2016.

Do pagamento:

O pagamento ao contratado deverão ocorrer:

	Por serviço executado		Mensalmente	X	Na entrega dos serviços		Conforme cronograma abaixo
--	-----------------------	--	-------------	---	-------------------------	--	----------------------------

O pagamento ao contratado ocorrerá mensalmente, com a prestação dos serviços realizados no mês.

A empresa contratada, isenta o município de quaisquer encargos relacionadas a Prestação deste objeto de serviço.

O Fiscal do contrato será a responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Neusa Beatriz Capeletti Schmitt.

Fiscal do contrato: Neusa Schmitt

Secretário Responsável:

Gramado, 25 de janeiro de 2016